LEI N. 788, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Beberibe a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 16.000,00 em favor da CAPESB.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Beberibe a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em favor da CAPESB, para fazer face à pagamento de despesas na seguinte rubrica orçamentária:

11010 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09272.0001.2.063 – Manutenção da CAPESB
3390.92.0000 – Despesas de Exercícios anteriores ..... R$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face à abertura de crédito especial referido no art. 1º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão à 1º de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FEREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe